

FUNDO DE GARANTIA

AVISO PRÉVIO E FÉRIAS INDENIZADOS

CONSTITUIÇÃO — NOTIFICAÇÃO DA MULHER - DESNECESSIDADE

EMENTA

Figurando, na promessa, somente o marido, desnecessária, para a constituição em mora, da notificação da mulher, bem como não inscrita a promessa no registro imobiliário, inexigível a interpelação a que se refere o art. 1º do DL nº 745/79. Ver os mesmos t. e st. EMFOR 413